



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 028, DE 29 DE MARÇO DE 2017

Delega poderes para receber produtos, serviços insumos, equipamentos, combustíveis e derivados, e assinar recibos, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no exercício regular do cargo;

CONSIDERANDO que a direção superior da administração Municipal compete ao Prefeito com o auxílio dos secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de delegar a função de assinar documentos, receber produtos, serviços, equipamentos, combustíveis e derivados da Administração Pública Municipal, tendo em vista a necessidade de controle dos serviços contratados ou prestados pelo ente Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica delegado ao servidor Público Municipal **Juarez Ribeiro de Araújo**, nomeado para o cargo de Agente Administrativo, a função de receber combustíveis e derivados, e assinar os respectivos recibos.

Art. 2.º - Fica delegado ao servidor Público Municipal **Geraldo Anísio Prates Silveira**, nomeado para o cargo de Diretor de Departamento, a função de receber os serviços referentes ao transporte escolar, e assinar os respectivos recibos.

Art. 3.º - Fica delegado ao servidor Público Municipal **Erivaldo Xavier**, Monitor de Informática, a função de receber os materiais de limpeza e gêneros alimentícios da merenda escolar, e assinar os respectivos recibos.



**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

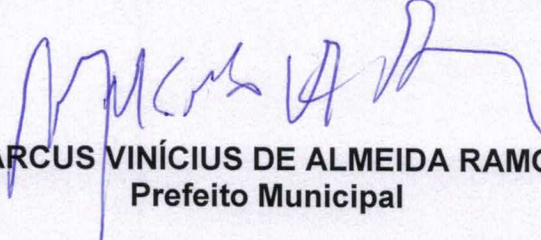
Art. 4.º - Fica delegado à servidora Pública Municipal **Alessandra D'Angelis Amorim**, nomeada Secretária Municipal Adjunta de Educação, a função de assinar documentos, em substituição a Secretária de Educação, quando estiver ausente ou impedida.

Art. 5.º - A delegação de poderes é adstrita no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com este Decreto.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 29 de Março de 2017.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal